



cf 145/78

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16-E-78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE
"DEFICIT" À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO "MONSENHOR HORTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à Fundação Municipal de Ensino Médio "Monsenhor Horta", a importância de Cr\$ 144.152,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros).

ART. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, destina-se a cobrir o "Deficit" orçamentário, decorrente da aplicação da Lei nº 1.785/75, de 14 de fevereiro de 1975.

ART. 3º - O Crédito para fazer face às despesas desta Lei será garantido pela seguinte dotação:

- 43 - Ensino do Segundo Grau
- 025 - Edificações Públicas
- 4110 - Obras Públicas

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE MARÇO DE 1978.

PERSIVAL FERREIRA DA COSTA
-Presidente-

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação examinando o Projeto de Lei nº 16-E-78 é de Parecer que o mesmo seja apreciado pelo Plenário da Casa, em sua última discussão e votação com a seguinte redação:-

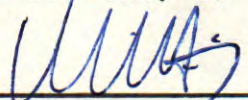
PROJETO DE LEI Nº 16-E-78

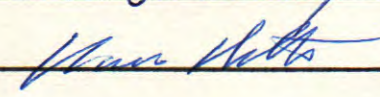
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE "DEFICIT" À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO "MONSENHOR HORTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à Fundação Municipal de Ensino Médio "Monsenhor Horta", a importância de Cr\$ 144.152,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros).
- Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, destina-se a cobrir o "Deficit" orçamentário, decorrente da aplicação da Lei nº 1.785/75, de 14 de fevereiro de 1975.
- Art. 3º - O crédito para fazer face às despesas desta Lei será garantido pela seguinte dotação:
- 43 - Ensino de Segundo Grau -
 - 025 - Edificações Públicas -
 - 4110 - Obras Públicas -
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 09 de março de 1977.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 16-E-78

~~QUE~~ ^{Executivo} AUTORIZA O ~~PREFEITO~~ MUNICIPAL A EFETUAR
PAGAMENTO DE "DEFICIT" À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO
"MONSENHOR HORTA" *e das outras providências*

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o ^{Executivo} ~~Prefeito~~ Municipal autorizado a pagar à Fundação Muni-
cipal de Ensino Médio "Monsenhor Horta", a importância de----
Cr\$ 144.152,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenten
e dois cruzeiros).

ART. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, destina-se a
cobrir o "deficit" orçamentário, decorrente da aplicação da
Lei n. 1.785/75, de 14 de fevereiro de 1975.

ART. 3º - O crédito para fazer face às despesas desta lei será garanti-
do pela seguinte dotação:

- 43 - Ensino do Segundo Grau -
- 025 - Edificações Públicas -
- 431031 - Obras Públicas -

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos
06 de março de 1978.

Pedro Silva - Prefeito Municipal -



PROJETO DE LEI N.º 16-E-78
A Provado em 19 de março de 1978
Votação: Unânime dos presentes Nulos
Contrários 5 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 07 de março de 1978

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 16-E-78
A Provado em 2 de março de 1978
Votação: 13 Fav.áveis, 1 Nulos
Contrários 1 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 07 de março de 1978

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 16-E-78
A Provado em 3 de março de 1978
Votação: 14 Fav.áveis, 1 Nulos
Contrários 1 Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 13 de março de 1978

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E Redação

É de parecer que o Expediente supra deva

ser discutido e votado pelo Plenário na

SALA DAS SESSÕES, 08/03/78

de

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E Educação e Saúde

É de parecer que o Expediente supra deva

ser discutido e votado pelo Plenário na

SALA DAS SESSÕES, 07/03/78

de

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO E Finanças

É de parecer que o Expediente supra (retro) deva

ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 7/03/78

de

Parecer
A Comissão de Relatoria e Justiça aprovou
Projeto de Lei 16-E-78 e as Leis que foram
aprovadas pelo Plenário, ouvidos os Conselheiros de Finanças,
Educação e Saúde Pública.

Salvador, 06 de março de 1978

Assinatura

Assinatura

APROVADO
APROVADO
7-3-78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SJUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em virtude do atendimento ao que determina a lei n. 1.785, de 14 de fevereiro de 1975, o Colégio "Monsenhor Horta" acusou um "deficit" orçamentário da ordem de Cr\$ 144.152,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), no exercício de 1977, relativo ao fornecimento de bolsas de estudo para funcionários municipais, dependentes e filhos de funcionários.

Integrando o Colégio "Monsenhor Horta" a Fundação Municipal de Ensino do 2º grau no Município, constitui um dever do Executivo auxiliar, no que for possível, sua fundação.

Assim sendo, com vistas a poder facilitar à mencionada organização condições de continuar ministrando a competente instrução, conforme se propõe, achamos justo conceder a ajuda financeira necessária à cobertura daquele "deficit", a exemplo do que vem sendo feito nos anos anteriores.

Rogamos, pois, da Egrégia Câmara, a aprovação do presente projeto de lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 06 de março de 1978.



PELLO SILVA - Prefeito Municipal